



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

LUCIANA TERESINHA IOANNOU EPP (STOPLIMP)

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES
JUDICIAIS DE SÃO PAULO
PROCESSO Nº 1114313-84.2019.8.26.0100

10º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (RMA)

COMPETÊNCIA: Outubro de 2020

São Paulo, fevereiro de 2021.





MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ÍNDICE

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (RMA)



1. INTRODUÇÃO
2. DESTAQUES
3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
4. FASE JUDICIAL
5. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
6. ASPECTOS JURÍDICOS



MEDEIROS & MEDEIROS

1. INTRODUÇÃO

fls. 736

São Paulo, fevereiro de 2021.

MM. Juízo de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Estado de São Paulo

Exmo. Sr. Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho

Recuperação Judicial

Processo nº 1114313-84.2019.8.26.0100

O presente Relatório reúne de forma sintética as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial da Luciana Teresinha Ioannou Epp (Stoplímp) referente ao mês de outubro. Os dados foram coletados e analisados pela Medeiros & Medeiros Administração Judicial, na qualidade de administradora judicial das empresas Recuperandas. No que tange às informações contábeis e financeiras, foram enviadas diretamente a Administradora Judicial e sua análise foi complementada com reuniões com os procuradores e representantes das Recuperandas, sendo que as informações jurídicas foram extraídas dos autos da Recuperação Judicial.

Todos os documentos que serviram de base para a elaboração do presente relatório estão disponíveis para consulta no site www.administradorjudicial.adv.br e informações adicionais ou complementares podem ser obtidas diretamente com a Administradora Judicial.

Salienta-se que o atual responsável pela contabilidade terceirizada é W.Moreira Consultoria Empresarial e Contábil – EIRELLI.

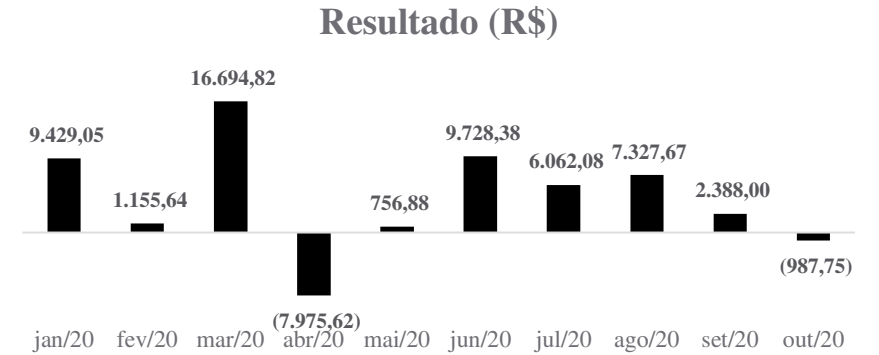
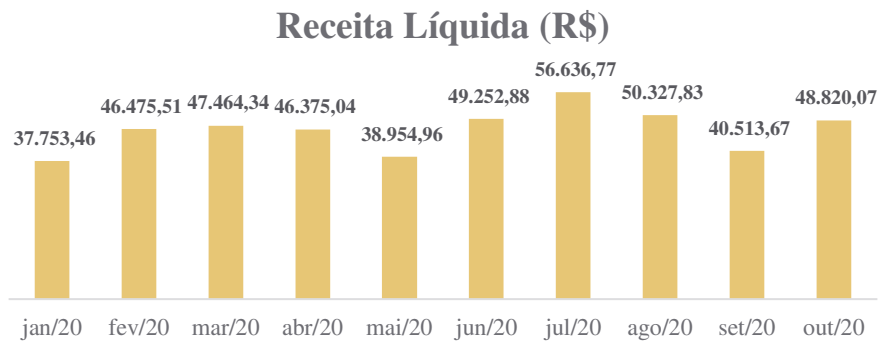
O RMA reflete a análise técnica contábil limitada às informações disponibilizadas, não exaustivas sobre a situação da empresa.

Pontos de Atenção do Plano de Recuperação Judicial

- **Não apresentado os laudos:**
 - ❖ Viabilidade econômico-financeira
 - ❖ Avaliação dos Bens
 - ✓ Justificativas da Recuperanda: a Recuperanda está sem recursos para o pagamento desses profissionais e para não perder o prazo de apresentação do PRJ, entregou sem o laudo de viabilidade econômico-financeira.
 - ✓ Em relação ao laudo de avaliação dos bens, foi informado que será avaliado pelo ROA (Return on Assets). Observa-se que a empresa nunca apresentou rentabilidade, já que desde o primeiro ano de fundação apresentou prejuízo.
- **Forma de pagamento da Classe I:**
 - ❖ Há discrepância textual do Plano, que já foi informado a Recuperanda e será reportado nos autos para futura alteração.
 - ❖ A transferência de crédito entre classes do valor excedido de 150 salários mínimos, foi tema de recente decisão do Grupo de Câmaras Reservadas de Direito Empresarial (Enunciado nº 13), que permite tal previsão nos Planos. Especificamente no caso da STOPLIMP, há apenas dois credores trabalhistas listados que somam valores acima de R\$10 mil, assim, temos que tal previsão não se aplica a presente Recuperação Judicial.
- **Não especificado com clareza a forma de pagamento em relação à amortização acelerada (cláusula 10) do passivo na RJ**
 - ❖ **Credores Instituições Financeiras (10.1):** será destinado **percentual do capital total liberado** e o pagamento será feito mensalmente com data inicial após o período de 30 dias da data de contrato do empréstimo. Não foi esclarecida nesta cláusula, qual é o percentual e/ou o montante e nem apresentado uma simulação ou até mesmo uma faixa de valores para identificarmos o impacto dessa ação no fluxo de caixa projetado.
 - ❖ **Credores Fornecedores (10.2):** considera os fornecedores de “produtos” e não explica quais são os fornecedores e/ou “mix de produtos” que se encaixam nessa situação. Informa que se tais fornecedores voltarem a fornecer para a Recuperanda a prazo e manter as mesmas relações comerciais antes do pedido de Recuperação Judicial, a Recuperanda se compromete a pagar sem deságio e poderá compensar os valores na RJ (cláusula 10.3).
- **Em relação as premissas apresentadas de projeção de fluxo de caixa:** são descritas de forma genérica sem fundamentação detalhada com o histórico da Recuperanda. Exemplos: (i) não foi apresentado o mix de produtos com maior rentabilidade; (ii) quais as ações do plano de reestruturação foram tomadas para informar que as despesas projetadas já consideram as reduções ocorridas do Plano de Ação; (iii) e o fluxo de caixa anual projetado considerando os pagamentos concursais.

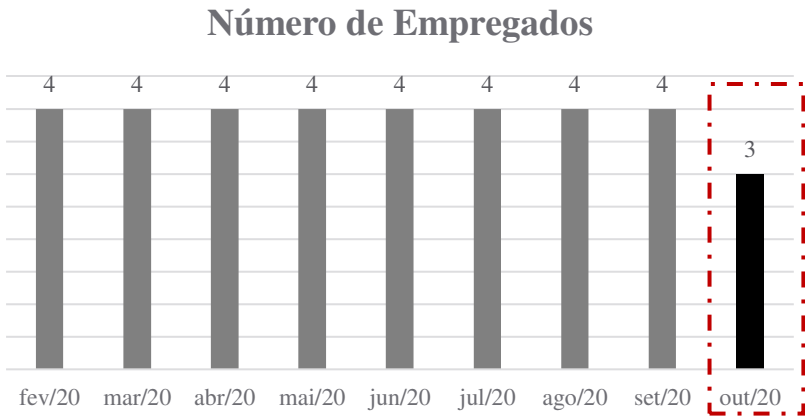
STOPLIMP

Resultados



No decorrer do ano de 2020, as receitas líquidas da Recuperanda possuem variabilidade, sobretudo por atuar no ramo varejista, sendo a maior parte de seus clientes pessoa física. Os custos representam 40% em média das receitas líquidas, salienta-se que a Stoplímp aloca as suas compras diretamente nos custos, por não possuir controle adequado. Com exceção de abril e outubro, a empresa apresentou lucro em todos os meses do ano, e no acumulado de 2020 trabalha com resultados positivos no montante de R\$ 44 mil.

Quadro de Colaboradores



Em outubro um funcionário autodemitiu-se, permanecendo 3 empregados na Stoplímp, sendo um motorista e um gerente, ambos freelance, e uma estagiária. A Recuperanda não possui empregados registrados. Os trabalhadores freelance recebem remuneração semanal.

Fluxo de Caixa

FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL	ago-20	set-20	out-20
RECEITA	48.431,37	44.096,80	50.009,90
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL	7.281,84	1.698,05	(2.049,48)
SALDO FINAL	1.098,89	722,31	794,34

No período os ingressos em caixa não foram suficientes para cobrir as despesas operacionais da empresa, onde encontram-se o aluguel, que está em atraso (há quanto tempo? E qual o valor total?, manutenção de veículos e serviços contábeis. O caixa finalizou o período com saldo de R\$ 794,34.

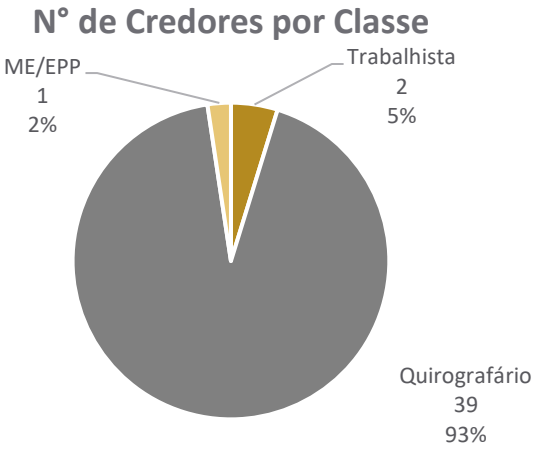
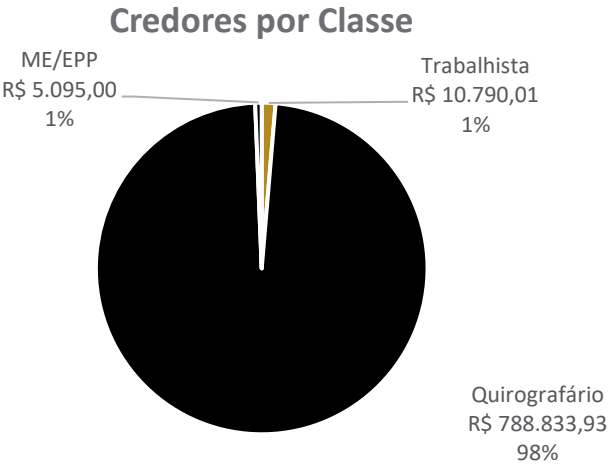


STOPLIMP

Endividamento concursal

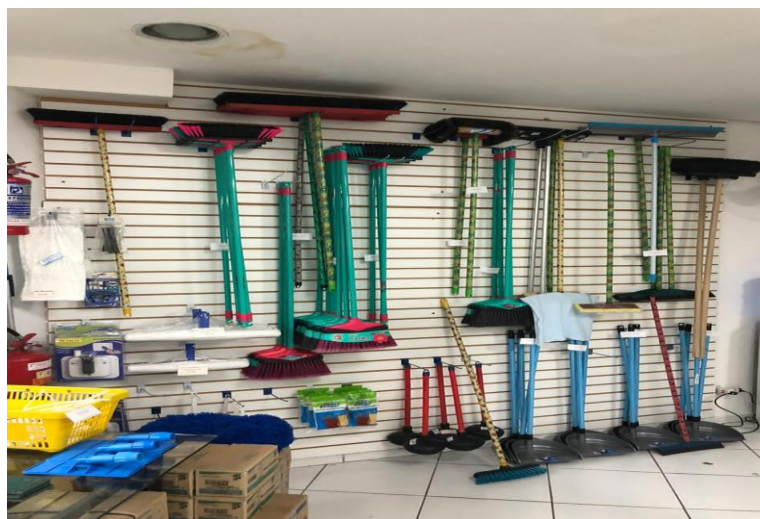
- Em 12/11/2019, o endividamento concursal apresentado pela Recuperanda é de **R\$ 804.718,94**, sendo que a Classe Quirografária (Classe III) representa 92,86% do número de credores e 98,03% do valor total do passivo.
- Os 8 (oito) maiores credores são instituições financeiras que representam 87,59% do valor da Classe III, sendo que os 3 (três) primeiros são: Itg Fomento Comercial Ltda – R\$199.128,93, First Credit Securitizadora S.A – R\$141.336,06 e H8 Fomento Mercantil Eireli – R\$121.177,80 representam 58,52% do valor da Classe III.

Classe	Credores	% Credores	Valor	% Valor
Trabalhista	2	4,76%	R\$ 10.790,01	1,34%
Quirografário	39	92,86%	R\$ 788.833,93	98,03%
ME/EPP	1	2,38%	R\$ 5.095,00	0,63%
Total	42	100,00%	R\$ 804.718,94	100,00%



3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Fotos enviadas pela Recuperanda em 18/11/2020



Fluxo de Caixa Realizado

FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL	ago-20	set-20	out-20
SALDO INICIAL	1.697,91	1.098,89	722,31
RECEITA	48.431,37	44.096,80	50.009,90
(SIMPLES NACIONAL)	-		
CUSTO DE PRODUÇÃO	(23.504,08)	(29.165,83)	(30.583,19)
MARGEM FINANCEIRA	24.927,29	14.930,97	19.426,71
DESPESAS COM PESSOAL	(4.109,08)	(2.768,72)	(1.503,42)
DESPESAS OPERACIONAIS	(17.161,39)	(10.464,20)	(19.972,77)
OUTRAS DESPESAS/RECEITAS	3.625,02	-	-
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL	7.281,84	1.698,05	(2.049,48)
DESPESA FINANCEIRA	(3.673,67)	(2.932,79)	(3.475,19)
EMPRÉSTIMOS/LIQUIDAÇÕES	(707,19)	2.358,16	7.207,21
FLUXO TOTAL	2.900,98	1.123,42	1.682,54
DESPESAS COM A RECUPERAÇÃO	(3.500,00)	(1.500,00)	(1.610,51)
SALDO FINAL	1.098,89	722,31	794,34

Data	Banco	Conta	R\$	Tipo de Serviço
31/08/2020	Bradesco	0193592-5	1549,57	Loja
31/08/2020	Bradesco	0193650-6	25,69	Serviços
Saldo disponível em ago/20			1575,26	
30/09/2020	Bradesco	0193592-5	229,40	Loja
30/09/2020	Bradesco	0193650-6	358,22	Serviços
Saldo disponível em set/2020			587,62	
31/10/2020	Bradesco	0193592-5	519,66	Loja
31/10/2020	Bradesco	0193650-6	48,91	Serviços
Saldo disponível em out/2020			568,57	

Fluxo de Caixa

Em outubro o faturamento da Recuperanda atingiu R\$50.009,90, aumento de 13% em comparação ao mês anterior, a oscilação se deve pelas condições do mercado que a Recuperanda atua. Metade de suas vendas são direcionadas a pessoas físicas, com prazo médio de pagamento de 21 dias. Os custos representam 61% das receitas que ingressam no caixa, e compreendem exclusivamente as compras realizadas. A Stoplimp realiza suas compras através de pagamento antecipado, pois não possui crédito junto a seus fornecedores. A Recuperanda explicou que acaba comprando a mais para fechar o pedido mínimo exigido pelos fornecedores.

As despesas com pessoal englobam desenhos com salários, além de gastos com refeição e transporte, questionada acerca das variações nesta rubrica, noticiou que os salários e pró-labore são pagos em função de suas disponibilidade de recursos. As despesas operacionais cresceram 91%, sendo que o maior dispêndio dentro desta rubrica, é com salários do administrativo e aluguel do estabelecimento. A Recuperanda está com 10 meses de aluguel de R\$ 6.000,00 em atraso. Estão ocorrendo reuniões para estruturar um fluxo de pagamentos para regularizar o montante devido. Contribuiu para o aumento das despesas, os gastos com energia elétrica, pois a empresa pagou duas faturas em outubro. A Stoplimp reativou seu site de serviços, e para tanto pagou saldo em atraso de R\$ 2.148,40, referente a duas parcelas. Após a reativação do site, algumas empresas tem procurado a Recuperanda, que vem fazendo orçamentos que aguardam retorno, o que deve ocorrer em janeiro/2021.

As despesas financeiras englobam antecipação do faturamento R\$ 2.263,03, juros fomento R\$ 941,96. As taxas de antecipação dos recebíveis variam de 2% a 3%, em outubro a Recuperanda pagou empréstimos junto a ITG Fomento, conforme contrato enviado ainda no mês anterior, trata-se de operação de títulos creditórios, cujo fator de compra leva em consideração o prazo *pro rata temporis*, portanto o custo é variável.

A empresa findou o mês de outubro com saldo final positivo em caixa de R\$ 794,34, embora os extratos bancários enviados demonstrem que o verdadeiro saldo é R\$568,57, uma diferença de R\$ 225,77.

3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Demonstração do Resultado do Exercício - DRE

DRE	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	2020
Receita Bruta	40.170	50.932	50.714	49.049	41.023	51.726	59.484	52.864	42.545	51.323	489.831
Deduções	-2.417	-4.457	-3.250	-2.674	-2.068	-2.473	-2.847	-2.536	-2.031	-2.503	-27.257
Receita líquida	37.753	46.476	47.464	46.375	38.955	49.253	56.637	50.328	40.514	48.820	462.575
Custo das Mercadorias e serviços	-4.542	-22.105	-7.950	-32.098	-15.441	-16.709	-28.688	-20.158	-14.440	-24.618	-186.751
LUCRO BRUTO	33.211	24.370	39.514	14.277	23.514	32.543	27.949	30.170	26.074	24.202	275.824
Despesas gerais	-17.413	-17.279	-17.164	-16.599	-16.820	-16.722	-16.028	-16.730	-17.601	-17.144	-169.501
Despesas com pessoal	-2.957	-2.679	-2.612	-2.621	-2.638	-2.723	-2.584	-2.628	-3.175	-4.840	-29.455
Resultado antes das receitas e despesas financeiras	12.841	4.412	19.738	-4.942	4.056	13.098	9.337	10.812	5.299	2.218	76.869
Despesas financeiras	-3.412	-3.256	-3.043	-3.034	-3.300	-3.370	-3.275	-3.484	-2.911	-3.206	-32.290
Lucro/prejuízo	9.429	1.156	16.695	-7.976	757	9.728	6.062	7.328	2.388	-988	44.579

DRE - Análise

Cabe salientar, que a Stoplimp atua na comercialização de produtos de limpeza, bem como prestação de serviços técnicos e especializados na mesma área, qual seja, limpeza profissional. Devido ao ramo de atuação da Recuperanda, com vendas direcionadas sobretudo ao varejo, suas receitas variam mensalmente em percentuais que ultrapassam os 20%, como por exemplo os meses de fevereiro e outubro.

No decorrer do ano, os custos da Stoplimp variaram entre 12% a 50% sobre suas receitas líquidas. No ponto, evidencia-se que, de forma adversa aos preceitos contábeis brasileiros, a Recuperanda aloca suas compras diretamente em seus custos, acusando a falta de controle em seus estoques, além de influenciar de forma errônea os resultados em seu demonstrativo.

As despesas operacionais, até outubro, correspondem a 43% das receitas líquidas da empresa, e subdividem-se em despesas gerais e despesas com vendas. Nas despesas gerais, onde encontra-se o maior volume de dispêndios mensais, encontram-se as gastos com salários do administrativo, aluguel do espaço onde a Recuperanda atua, energia elétrica, alimentação dos empregados, internet, telefone, serviços contábeis e jurídicos. Enquanto as despesas com pessoal, em menor volume, carregam o pró-labore, FGTS e INSS que são pagos, conforme comprovantes enviados a esta Administração Judicial.

A Recuperanda possui despesas financeiras que em média representam 7% sobre as receitas, e englobam sobretudo as taxas cobradas pelo antecipação dos recebíveis, e juros sobre os empréstimos a título de fomento, realizado junto a ITG. No acumulado do ano, a lucratividade da empresa encontra-se em 9%, variando entre 23% em janeiro a -2% em outubro. As variações bruscas ocorrem sobretudo devido a contabilização equivocada dos custos, conforme já mencionado.

Habilitações apresentadas nos autos principais ou diretamente à Administradora Judicial

- Este E. Juízo às fls. 591/592 determinou que as habilitações de créditos devem ser encaminhadas diretamente a Administradora Judicial e sua análise deverá ser apresentada mensalmente, com a apresentação do relatório mensal.
- Referida decisão foi publicada em 31/07/2020 e até o presente momento nos foi apresentado apenas um pedido de habilitação de crédito, que será protocolado juntamente com o presente relatório.
 - Trata-se da habilitação de crédito da Sra. Natalia Lourenco Andrade, apresentada nos autos principais (fls. 415/426) e no e-mail da Recuperação Judicial.
 - A análise realizada pela Administradora Judicial concluiu pela alteração do crédito já relacionado para R\$15.971,64, mantendo-o na Classe I – Trabalhista.
- A decisão foi disponibilizada no DJE em 17/11/2020, assim o prazo para as partes se manifestarem escoará em 25/11/2020; não havendo impugnação, a Administradora Judicial incluirá o crédito na relação de credores nos termos da decisão de fls. 591/592

Análises de Habilitações Trabalhistas

Ordem	Mês de referência	Quantidade de habilitações apresentada	Fls. dos autos com a análise do AJ	Status da Análise
1ª	ago/20	1	600/603	Apresentada discordância pela Recuperanda, determinada a distribuição de incidente.

- Até o encerramento do presente relatório não houve a distribuição de incidentes.

Proposta de pagamento

Classe I – Trabalhista:

- Créditos Incontroversos:
 - ❖ Carência: **6 (seis) meses** da homologação do Plano de Recuperação Judicial
 - ❖ Pagamento: em até 6 (seis) meses após o período de carência
 - ❖ Não tem correção monetária e juros
 - ❖ Prazo total: 1 (um) ano
- Créditos ilíquidos:
 - ❖ Carência: **6 (seis) meses** contados do transito em julgado da homologação da habilitação do crédito na Recuperação Judicial
 - ❖ Pagamento: em até 6 (seis) meses após o período de carência
 - ❖ Não tem correção monetária e juros
 - ❖ Prazo total: 1 (um) ano
- Valores controversos:
 - ❖ Carência: **12 (doze) meses** contados do transito em julgado da homologação da habilitação do crédito na Recuperação Judicial
 - ❖ Pagamento: : em até 60 (sessenta) meses após o período de carência Não tem correção monetária e juros
- Valores excedentes a 150 salários mínimos serão classificados e pagos conforme a Classe III – Créditos Quirografários.

Classe III – Quirografária e Classe IV – Micro /Pequenas Empresas:

- ❖ Deságio: 80% sobre o valor de face
- ❖ Carência: 21 meses a data da publicação da decisão de homologação do PRJ
- ❖ Correção monetária pela TR e juros de 1% a.a.
- ❖ Pagamentos semestrais enquanto estiver no processo de Recuperação Judicial
- ❖ Pagamentos anuais após o encerramento do processo de Recuperação Judicial
 - **1º Pagamento:** 12º mês subsequente à publicação da sentença que encerrar o processo de Recuperação Judicial

Nota: PRJ protocolado 29/01/2020, Edital de Aviso de Recebimento publicado em 10/06/2020, prazo para apresentação de objeções escoado em 10/07/2020, não tendo sido apresentada nenhuma objeção. A Recuperanda apresentou manifestação informando que necessita apresentar modificativo ao Plano, de forma a adequar a nova realidade da empresa, pós pandemia. O E. Juízo autorizou a apresentação de um novo plano, dando na última decisão de fls. 6479, o prazo derradeiro de 15 dias para a sua apresentação.

Proposta de pagamento

Credores aderentes

- os credores extraconcursais podem aderir ao PRJ até 30 dias corridos contados da Data da Homologação Judicial do Plano.

Créditos tributário

- o plano contempla o pagamento das obrigações fiscais, mediante a apropriação de 1,0% das receitas para o fisco nacional, estadual e municipal, após o pagamento dos Credores Trabalhistas, mediante adesão a parcelamentos.

Amortização acelerada

- O Plano prevê amortização acelerada para os credores – instituições financeiras, fornecedores e fomentadores que fornecerem recursos novos e/ou créditos e não sofrerão deságio.
 - ❖ Instituições financeiras: será destinado percentual do capital total liberado e o pagamento será feito mensalmente com data inicial após o período de 30 dias da data de contrato do empréstimo.
 - ❖ Fornecedores de “Produtos”: que fornecerem a prazo e manter as mesmas relações comerciais antes do pedido de Recuperação Judicial, a Recuperanda compensará os valores concursais da seguinte forma (cláusula 10.3):
 - a) Modalidade 1: prazo de 30 dias de pagamento – 3% do valor do pedido para o pagamento da dívida concursal
 - b) Modalidade 2: prazo de 60 dias de pagamento – 4% do valor do pedido para o pagamento da dívida concursal
 - c) Modalidade 3: prazo de 90 dias de pagamento – 5% do valor do pedido para o pagamento da dívida concursal
 - ❖ Fomentadores: valor mínimo de R\$30 mil a taxa de 1,5% a.m. A dívida concursal desses credores será corrigido pela mesma taxa e amortizada em 24 meses.

Cronograma Processual da Recuperação Judicial da Stop Limp

Data	Evento	Lei 11.101/05
12/11/2019	Ajuizamento do Pedido de Recuperação	
14/11/2019	Deferimento do Pedido de Recuperação.	art. 52, inciso I, II, III, IV e V e § 1º
03/12/2019	Publicação do deferimento no D.O.	
04/02/2020	Publicação do 1º Edital pelo devedor.	art. 52, § 1º
19/02/2020	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, § 1º
01/02/2020	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação)	art. 53
10/06/2020	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	art. 53, § Único
10/07/2020	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
19/05/2020	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitações/divergências) - Alterado o prazo devido ao Covid-19 (04/04/2020)	art. 7º, § 2º

Data	Evento	Lei 11.101/05
20/06/2020	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)	art. 8º
	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	art. 36
	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
12/04/2020	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após o deferimento da recuperação)	art. 56, § 1º
12/05/2020	Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento da recuperação)	art. 6º, § 4º
	Homologação do PRJ	art. 58

Nota: Quadro elaborado pela Administradora Judicial com base nos processos previstos na Lei 11.101/05 e as datas de suas ocorrências conforme o trâmite processual.

- Eventos ocorridos
- Data estimada

Andamento Processual da Recuperação Judicial da Recuperanda

- **Fls. 704/719:** Apresentado pela Administradora Judicial RMA no mês de novembro/2020 (competência: agosto/2020). 723/726.
- **Fls. 720/721:** manifestação da Administradora Judicial informando que não foram apresentados pedidos de habilitação de crédito.
- **Fls. 722:** decisão datada de 01/12/2020 dando ciência dos relatórios apresentados, determinando que a Recuperanda apresente os demonstrativos contábeis, no prazo de 48 horas, sob pena de convalidação em falência e adote as providências para regularização do seu passivo tributário e determinando a distribuição de incidente referente a habilitação de crédito apresentada pela Sra. Natália Lourenço Andrade.
- **Fls. 723/726:** manifestação da Recuperanda juntando o Laudo de Viabilidade do Plano de Recuperação Judicial.
- **Fls. 727/729:** manifestação da Recuperanda informando que apresentou os demonstrativos contábeis à Administradora Judicial.
- **Fls. 730:** certidão cartorária comprovando a disponibilização da decisão de fls. 722 no DJE em 17/12/2020.
- **Fls. 731:** manifestação da Administradora Judicial informando que não foram apresentados pedidos de habilitação de crédito.
- **Fls. 732:** decisão datada de 22/01/2021 determinando a manifestação da Administradora Judicial sobre o Laudo de Viabilidade apresentado às fls.





MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

administradorjudicial.adv.br

PORTO ALEGRE / RS



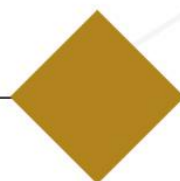
AV. DR. NILO PEÇANHA, 2900/701
TORRE COMERCIAL IGUATEMI BUSINESS
BAIRRO CHÁCARA DAS PEDRAS
CEP: 91330-001
51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS



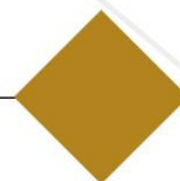
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 679/111
CENTRO EXECUTIVO TORRE PRATA
BAIRRO CENTRO
CEP: 93510-130
51 3065.6770

SÃO PAULO / SP



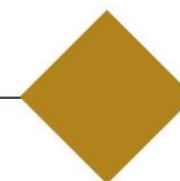
AV. NACÕES UNIDAS, 12399/133 B
ED. COMERCIAL LANDMARK
BAIRRO BROOKLIN NOVO
CEP: 04578-000
11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS



RUA ÂNGELO CHIARELLO, 2811/501
CENTRO EMPRESARIAL CRUZEIRO
BAIRRO PIO X
CEP: 95032-460
54 3419.7274

BLUMENAU / SC



RUA DR. ARTUR BALSINI, 107
BBC BLUMENAU
BAIRRO VELHA
CEP: 89036-240
47 3381-337